



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus- PE.
Casa José Cupertino de Souza

Pauta da 10ª Reunião Ordinária do 4º Período do dia 29 de outubro de 2024

Número	Nome	Assunto
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO		
Projeto de lei nº015/2024 enviar para 1ª discursão e votação	Poder Executivo	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.
EMENDA SUPRESSIVA		
Emenda Supressiva nº 001/2024 enviar para 1ª e única discursão e votação	Coió, Jonas, Isaias, Laelson, Mané Bento e Mazé	<p>Art. 1º Fica suprimido do ‘Art. 8º, o §1º do Projeto de Lei nº 14/2024’ que postulava:</p> <p>§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, educação, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.</p>
Emenda Supressiva nº 002/2024 enviar para 1ª e única discursão e votação	Coió, Jonas, isaias, Laelson, Mané Bento e Mazé	<p>Art. 1º Fica suprimido o ‘Art. 9º do Projeto de Lei nº 14/2024’ que postulava:</p> <p>Art. 9º O limite autorizado no art. 8º considera-se quando o crédito se destinar a:</p> <ul style="list-style-type: none">I - pessoal e encargos sociais;II - pagamento do serviço da dívida;III - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único

		<p>de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social;</p> <p>IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;</p> <p>V - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;</p> <p>VI - incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.</p>
<p>Emenda Supressiva nº 003/2024 enviar para 1ª e única discursão e votação</p>	<p>Coió, Jonas, isaias, Laelson, Mané Bento e Mazé</p>	<p>Art. 1º Fica suprimido os 'Art. 10º e 11º do Projeto de Lei nº 14/2024' que postulava:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 10º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 11º - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.</p>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
<p>Projeto de Lei nº014/2024 enviar para 1ª discursão e votação</p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício Financeiro de 2025.</p>